

# Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285

portal: [www.salmourao.sp.leg.br](http://www.salmourao.sp.leg.br) e-mail: [camara@cmsalmourao.sp.gov.br](mailto:camara@cmsalmourao.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## MOÇÃO Nº 1/2017

Solicito que após ouvido o soberano Plenário desta Casa, se envie **MOÇÃO DE REPÚDIO** a Presidência da República, ao Senado Federal e a Câmara dos Deputados, em razão das alterações que poderão ser efetivadas na previdência social rural pelo Projeto de Emenda Constitucional nº 287/2016, pelos motivos a seguir declinados:

Considerando a importância da agricultura familiar para a produção de alimentos, cuja qualidade e preço justo são essenciais para o sustento de toda a população brasileira, assegurando a soberania alimentar e nutricional do país.

Considerando as condições diferenciadas do trabalho rural, que é extremamente penoso e extenuante, com jornada de trabalho superiores a 14 horas diárias, ficando os produtores sujeitos às condições climáticas adversas (secas, inundações, sazonalidade das chuvas, etc.), com reflexos diretos sobre a sua renda anual.

Considerando a situação das mulheres trabalhadoras rurais, sujeitas a dupla e as vezes tripla jornada de trabalho, contribuindo para a produção da unidade familiar e assumindo as tarefas domésticas e os cuidados com as crianças, doentes e as pessoas da terceira idade.

Considerando a importância das aposentadorias rurais pagas pela Previdência Social para a economia dos municípios, contribuindo para o desenvolvimento do comércio e o dinamismo da economia local, e que serve de grande incentivo para a permanência das famílias no campo.

# Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285

portal: [www.salmourao.sp.leg.br](http://www.salmourao.sp.leg.br) e-mail: [camara@cmsalmourao.sp.gov.br](mailto:camara@cmsalmourao.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

Por todo o acima exposto, apresento a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** as possíveis alterações na previdência social rural e afirmamos nosso posicionamento favorável a manutenção das atuais regras de acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais aos benefícios previdenciários e assistenciais, entre os quais se destacam a diferença de idade para a aposentadoria por idade, aos 55 anos, para as mulheres, e 60 anos para os homens; carência de 15 anos de exercício da atividade para acesso a aposentadoria; contribuição dos agricultores e agricultoras familiares para a previdência social tendo por base a incidência de uma alíquota sobre a venda da produção; possibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão por morte e vinculação dos benefícios previdenciários e assistenciais (BPC/LOAS) ao valor do salário mínimo.

Salmourão/SP , 13 de março de 2017.

**LEANDRO DE PAULA**  
Presidente/Vereador